



Sumário

Executivo	2
<i>Diversos</i>	2
<i>Extratos</i>	5
<i>Portarias</i>	15
FIPAC	17
<i>Licitações e contratos</i>	17

Executivo

Diversos

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000272/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, Aloan da Silva Queiroz - Matrícula 61.196 Assessor V, inscrito no CPF sob o nº.: 142.xxx.xxx-96, e em substituição o servidor Marcos Paulo dos Santos Silva Assessor IV - Matrícula 66.071, inscrito no CPF sob o nº 190.xxx.xxx-64 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000272/2026 no âmbito da Secretaria Municipal

de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da

avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

Aloan da Silva Queiroz

Assessor V

Matrícula 61.196

Marcos Paulo dos Santos Silva

Assessor IV

Matrícula 66.071

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000272/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000272/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

nº 633/2024 conferidas em Diário Oficial em 04 de abril de 2024, Resolve:

Designar o servidor **WANDERSON RODRIGUES GOULART**, CPF nº XXX.377.XXX-XX, Matrícula: 48146, lotado na SECREA a ser **Fiscal de Contrato do Processo Administrativo nº 3143/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;

Designar a servidora **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, CPF nº XXX.970.XXX-XX, Matrícula: 8974, lotado na SECREA a ser **Gestora de Contrato do Processo administrativo nº 3143/2024** que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;

Designar o servidor **WILLS OLIVEIRA PEREIRA**, CPF nº XXX.027.XXX-XX, Matrícula: 66661, lotado na SECREA a ser **Suplente de Contrato do Processo Administrativo nº 3143/2024** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;

b) Controle da vigência dos prazos contratuais;

c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;

d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;

e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;

g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;

f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor do Contrato, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

a) promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;

b) elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;

c) manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;

d) registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

e) comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) manter controle dos nomes dos servidores designados

NOMEAÇÃO DE FISCAL, GESTOR DO CONTRATO E SUPLENÇA

A atual Secretária Municipal de Administração, Carolina Fraser Lima de Oliveira no uso das atribuições; nomeação através do Prefeito Marcelo Magno Félix dos Santos; através da Portaria de

formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60 (sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato referido no inciso IV deste artigo à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato – o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Arraial do Cabo, 28 de Maio de 2026.

CAROLINA FRASER LIMA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 66223

Partes em acordo:

1. **WANDERSON RODRIGUES**
GOULART: _____

2. **SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA:**

3. **WILLS OLIVEIRA**
PEREIRA: _____

NOTIFICAÇÃO

Considerando o art. 7º, inciso IV do Decreto Municipal nº 3.398/2021, vimos pela presente, NOTIFICAR os requerentes dos processos administrativos citados abaixo para cumprimento de exigências necessárias para o andamento dos autos.

Os citados devem comparecer ao Setor de Protocolo e Arquivo, na rua Marechal Deodoro da Fonseca, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo-RJ (nos fundos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo), no prazo de 30 dias a contar desta publicação, sob pena de arquivamento, de acordo com o parágrafo único do art. 82º, do Decreto Municipal nº 3.398/2021.

Processo nº: 3286/2026

Requerente: Paulo S. P. Ribeiro

Assunto: Inteiro teor 4213/2025

Despacho: Ao setor de Protocolo, para que o requerente cumpra requisitos.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000239/2026

Venho por meio deste, designar o servidor, João Paulo da Silveira Araújo - Matrícula 65.424 Assessor VI, inscrito no CPF sob o nº.: 113.xxx.xxx-83, e em substituição a servidora Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro Assessor IV - matrícula 56.309, inscrito no CPF sob o nº 142.xxx.xxx-40 para exercerem a função de Fiscais do Processo Administrativo SEI Nº ARC-040115/000239/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XI - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Genival Alves Pacheco Júnior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Cientes,

João Paulo da Silveira Araujo

Assessor VI

Matrícula: 65.424

Mariá Viana de Mendonça Salles Ribeiro

Assessor IV

Matrícula: 56.309

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº ARC-040115/000239/2026

Venho por meio deste, designar a servidora, Carolina de Aguiar Canedo - matrícula 64334, Assessor IV, inscrita no CPF sob o nº 091.XXX.XXX-82, e em substituição, o servidor Rafael Elias Browne de Miranda - matrícula 57.502, Subsecretário de Turismo, inscrito no CPF sob o nº 130.XXX.XXX-86 para exercerem a função de Gestor do Processo Administrativo SEI nº ARC-040115/000239/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Turismo.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Gestor, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a)** Promover a juntada, no procedimento administrativo, de todos os documentos contratuais recebidos;
- b)** Elaborar Plano de Ação em conjunto com o contratado;
- c)** Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- d)** Registrar os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- e)** Comunicar à Administração sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

f) Manter controle dos nomes dos servidores designados formalmente pelo ordenador de despesas como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

g) Comunicar à contratada, mediante correspondência com aviso de recebimento, cujas cópias deverão ser juntadas aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

h) Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

i) Oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

j) Comunicar à Administração, por escrito, sobre o término do contrato, observando o prazo de até 60(sessenta) dias para os procedimentos relativos à inexigibilidade e dispensa de licitação, de até 90 (noventa) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Convite e Pregão; e de até 120 (cento e vinte) dias para os relativos à licitação nas modalidades de Tomada de Preços e Concorrência, apresentando as justificativas necessárias, caso se trate da realização de nova licitação, de prorrogação do contrato ou de contratação direta;

k) Comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;

l) Remeter o registro próprio do contrato à autoridade competente ao término de cada exercício financeiro, ou por ocasião do encerramento do contrato - o que ocorrer primeiro, para apensamento aos autos respectivos.

Genival Alves Pacheco Junior

Secretário de Turismo

Mat. 62.926

Ciente,

Carolina de Aguiar Canedo

Assessor IV

Matrícula 64334

Rafael E. Browne de Miranda

Subsecretário de Turismo

Matrícula 57.502

Extratos

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
093/2026

PROCESSO ARC- 040115/000284/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais



locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização do evento ARRAIÁ CABISTA - EDIÇÃO PRAIA DOS ANJOS, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026..

1.1.3. **Contratada: 29.370.876 DIOGO SOARES DE OLIVEIRA CRUZ- CNPJ: 29.370.876/0001-01**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de

INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°: 080/2026 SEI

PROCESSO N°: 040119/000370/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Cidadania

CONTRATADA: SOLLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NUTRICIONAL NA FORMA DE CESTA BÁSICA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECERTARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, RENDA E DIREITOS HUMANOS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT CESTA BÁSICA	1.350	R\$ 136,25	R\$ 183.937,50

RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT CESTA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA
01	ACHOCOLATADO EM PÓ – PACOTE DE 400G	01	UNID.	APTI
02	AÇUCAR CRISTAL – EMBALAGEM COM 1KG	02	UNID.	ALTO ALEGRE
03	ARROZ AGULHINHA – EMBALAGEM COM 5KG	01	UNID.	DONA MILU
04	BISCOITO DE ÁGUA E SAL – PACOTE COM 400G	01	UNID.	CADORE
05	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA – PACOTE COM 400G	01	UNID.	CADORE



06	EXTRATO DE TOMATE – SACHÊ COM 350G	02	UNID.	LA CAMPAGNOLA
07	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	ACIGAL
08	FARINHA DE TRIGO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	PALOMA
09	FEIJÃO PRETO – EMBALAGEM COM 1KG	02	UNID.	TIO LANO
10	FERMENTO QUÍMICO – EMBALAGEM COM 250G	01	UNID.	ROYAL
11	FUBÁ MIMOSO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	GRAFINO
12	LEITE EM PO INTEGRAL – PACOTE COM 400G	02	UNID.	ITALAC
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE – EMBALAGEM COM 500G	02	UNID.	BERTANI
14	PÓ DE CAFÉ – PACOTE DE 500G	01	UNID.	GIRO
15	ÓLEO DE SOJA – GARRAFA COM 900ML	01	UNID.	SOYA
16	SAL REFINADO IODADO – EMBALAGEM COM 1KG	01	UNID.	MIRAMAR
17	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – LATA COM 125G	04	UNID.	88



18	SELETA DE LEGUMES ENLATADA (milho, ervilha, batata, cenoura) - LATA COM 200G	02	UNID.	PREDILECTA

PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 183.937,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 096/2026

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº **096/2026**

INEXIGIBILIDADE

1. EXTRATO DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 096/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento **ARRAIÁ CABISTA - EDIÇÃO PRAIA DOS ANJOS**, que ocorrerá nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026. Uma apresentação **na categoria CANTOR SOLO MPB para o dia 23 de agosto de 2026 às 20h. CONTRATADO: Gabriel Furtado Fiorito - CNPJ: 33.856.595/0001-30**

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 092/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 092/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização do evento **FEIRA DO XÁREU**, que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2026.

1.1.3. **Contratada: 29.370.876 DIOGO SOARES DE OLIVEIRA CRUZ- CNPJ: 29.370.876/0001-01**

1.1.4. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.5. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.6. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO.

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e

a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926

EXTRATO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 094/2026

PROCESSO ARC- 040115/000285/2026

INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário **RECONHECE** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026** fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

1.1.1. **Do Objeto:** Contratação de artistas e profissionais locais e regionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens para composição da grade de apresentações e eventos e ações promovidas pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.

1.1.2. Realização da edição do evento Arraiá Cabista - Praia dos Anjos, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, na Rua do Golfinho - Praia dos Anjos - Arraial do Cabo
Contratada: Fabrine da Silva Ferreira - CNPJ: 51.867.132/0001-56

1.1.3. **Razão da escolha da contratada (Art. 72, VI da Lei nº 14.133/2021):** - Justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada de serviços culturais que apresentam menor complexidade técnica e operacional, mas que ainda assim exigem capacidade mínima de organização, responsabilidade e domínio da atividade desempenhada. Muitas ações promovidas pela

Administração Pública, como intervenções artísticas, apresentações, oficinas e manifestações culturais locais, não se enquadram, necessariamente, na lógica de classificação por porte de público ou estrutura, mas requerem profissionais com experiência compatível para garantir a qualidade da entrega e o atendimento ao interesse público.

1.1.4. **Valor global:** O valor total da contratação é de R\$ 4.946,83 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos).

1.1.5. **Justificativa do preço:** Inviabilidade de Competição.

1.2. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Secretaria Municipal de Turismo, na pessoa do Secretário, autoriza a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a autorização da contratação.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Publique-se no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Genival Alves Pacheco Junior

Matrícula nº 62.926



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 2733/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

O MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, com sede na Av. da Liberdade, s/n - Centro, Arraial do Cabo - RJ, 28.930-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 27.792.373/0001-07, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração de Arraial do Cabo, a Sr.ª Carolina Fraser Lima de Oliveira, brasileira, servidora pública municipal, matrícula nº 66.223, doravante designado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Parque Jabaquara - São Paulo/SP, CEP: 04344.902, neste ato representado pelo Sr. Wagner Ricardo Rechi e o Sr. Debora Cristina Leonert Floriano, denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista do que consta no processo nº 2733/2020, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, que sujeitar-se-á às normas disciplinares da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a renovação da contratação de Instituição financeira, para efetuar os pagamentos de salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares com exclusividade, durante a vigência do contrato; realizar o pagamento a fornecedores de bens, serviços e insumos, sem exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 Fica prorrogado o presente termo contratual pelo prazo 03 (três) meses, iniciando-se a partir do dia 11/05/2026 e findando-se no dia 10/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 O valor proporcional ao período de 03 (três) meses é de R\$ 432.983,10 (quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e três reais e dez centavos), perfazendo o valor global do contrato de R\$ 8.659.662,00(oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD ATUALIZADA DE SERVIDORES CONF. PROC. 2733/2020	UND	VALOR TOTAL 3 (três) MESES
1	RENOVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA EFETUAR OS PAGAMENTOS DE SALÁRIOS, PROVENTOS, VENCIMENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES COM EXCLUSIVIDADE; EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS, SEM EXCLUSIVIDADE, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; REALIZAR O PAGAMENTO A FORNECEDORES DE BENS, SERVIÇOS E INSUMOS, SEM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 MESES.	5259	SERV	R\$ 432.983,10

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam mantidas em sua original forma as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

5.1 Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste Termo Aditivo, na imprensa oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4.380 de 03 de junho de 2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa- fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

7.1 A presente contratação possui caráter excepcional e transitório, ficando expressamente estabelecido que, após a conclusão do Processo nº 1836/2025, atualmente em tramitação, a Administração poderá promover a rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, compensação ou ressarcimento em favor da contratada, ressalvado o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

7.2 A contratada declara ter pleno conhecimento da natureza precária desta contratação e concorda que a extinção contratual, nas condições ora previstas, não caracterizará descumprimento contratual pela Administração nem ensejará aplicação de penalidades ou qualquer espécie de prejuízo às partes.



CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arraial do Cabo - RJ, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir todas as questões eventualmente oriundas do presente termo.

8.2 E, por estarem justas e acordadas, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e validade, lidas e achadas conforme pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produzam os seus devidos e legais efeitos.

Arraial do Cabo, 08 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Carolina Fraser Lima de Oliveira
CONTRATANTE

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Vagner Ricardo Rechi
CONTRATADA

BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Debora Cristina Leonert Floriano
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Matrícula nº:

2) _____

Matrícula nº:



**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026**

Processo nº ARC-040116/001249/2026

Objeto: Tem por objeto o patrocínio, pelo PATROCINADOR, do projeto denominado, Rei e Rainha do Mar 2026 - Etapa Arraial do Cabo, evento de natureza esportiva e turística, a ser executado pela PATROCINADA.

Favorecido: **INSTITUTO FAZ SPORT - CNPJ Nº 08.688.494/0001-50**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, por meio de sua autoridade competente, resolve

CANCELAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 045/2026, com base na atualização da data de realização do evento e do valor do patrocínio pleiteado, sem alteração dos demais elementos que fundamentaram a análise anteriormente realizada.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Bernardo Martins Alcantara Veiga da Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer

Matrícula: 56.963

Portarias

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.062/2026

Errata da Portaria nº 1.062/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.731, de 05 de agosto de 2026, onde se lê: **Mayara Fagundes Dos Santos Pessoa**, leia-se: **Mayra Fagundes Dos Santos Pessoa**.

PORTARIA Nº 1.062/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Mayra Fagundes Dos Santos Pessoa**, do cargo em comissão de **Assessor V**, Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

V, Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 05 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.076/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2896/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora **Elenilda Pessoa dos Santos**, ASG, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Saúde, do Município de Arraial do Cabo, **Matrícula nº 7.456, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária**, pelo período de 27/06/2026 a 23/12/2026, de acordo com o art. 135, parágrafos 1º e 2º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arraial do Cabo, Lei nº 768 de 07 de dezembro de 1992.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 1.071/2026

Errata da Portaria nº 1.071/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Arraial do Cabo, na edição nº 1.731, de 05 de agosto de 2026, onde se lê: **Mayara Fagundes Dos Santos Pessoa**, leia-se: **Mayra Fagundes Dos Santos Pessoa**.

PORTARIA Nº 1.071/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Mayra Fagundes Dos Santos Pessoa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor**

PORTARIA Nº 1.077/2026

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu art. 250, II, "a" e a Lei Municipal nº 768/92 em seus artigos 45, 46 e 47, e com base no Laudo Médico Pericial firmado pelo médico Dr. Cláudio da Silva Pessoa, inscrito no CRM.: 52/57760-9

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Adriane dos Santos Ramalho Mello**,

Diário Oficial 1732 | 06/08/2026

Auxiliar de Enfermagem - Classe, matrícula nº 7.030, admitida em 10/02/2001, **READAPTAÇÃO**, pelo período compreendido entre 03/08/2026 e 01/09/2026, conforme Processo Administrativo nº 4956/2023.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.078/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/08/2026, **Eurídice Rodrigues Brandão Mendes Maciel**, do cargo em comissão de **Assessor V**, Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração Tributária**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.079/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 1º/06/2026, **Ana Clara da Silva Conrado dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor V**, Símbolo AS-5, vinculado à **Secretaria Municipal de Governo e Eventos**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.080/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Eurídice Rodrigues Brandão Mendes Maciel**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor V**, Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.081/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.687 de 27/11/2025, e Lei nº 2.751 de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1º/08/2026, **Ana Clara da Silva Conrado dos Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor V**, Símbolo AS-5, vinculado à **Procuradoria Geral do Município**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.082/2026

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.687 de 27/11/2025,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 22/07/2026, **Pablo Lista de Oliveira do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor IV**, Símbolo AS-4, vinculado à **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa**.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal



FIPAC

Licitações e contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 931359-2/2026- LEI Nº 14.133/2021 Processo Administrativo nº ARC-40117/000021/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESCA DE ARRAIAL DO CABO **OBJETO:** Prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada

TIPO: Menor preço global por lote Método De Disputa: ABERTO Valor Estimado: R\$1.777.771,76 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ABERTURA: 24/08/2026 - às 10:00 h.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal e também no Portal da Transparência, no endereço eletrônico da Fundação Instituto de Pesca de Arraial do Cabo: <http://www.fipac.rj.gov.br>. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites www.fipac.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Arraial do Cabo, 06 de agosto de 2026.

João Batista Martins Pregoeiro

(Portaria/FIPAC nº 01, de 27 de fevereiro de 2024)